19T Dr. MIKLA

TAPIÍNA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 215 - CEP 62.740-000 O POVO NA ADMINISTRAÇÃO FONE/FAX: (0xx88) 431.1313 / 431.1210 - CGC 07.387.509/0001-88

LEI Nº 491/2004

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEIS. NOS **TERMOS** ARTIGO125, INCISO I, LETRA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA – CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

- Art. 1° Para atender as necessidades de pessoas carentes, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar lotes de terra, às famílias constantes da relação em anexo, fica fazendo parte integrante deste Projeto, medindo 12,50 x 12,50, situado na localidade denominada Nova Itapiúna, advindos do terreno urbano, objeto da Matricula R. 1/590, de 29 de outubro de 1991, do Cartório de registro de Imóveis local, de propriedade do Município de Itapiúna.
- § 1° A doação dar-se á sem encargo ou ônus para o (s) donatário (s);
- § 2º Na área do terreno doado, deve ser construída unidade que vise atividade particular de interesse coletivo, se ainda não existir;
- § 3° O doador outorgará instrumento de doação aos donatários, em caráter irretratável e irrevogável, as famílias que já estão na posse do terreno a ser doado, de acordo com a relação antes referida e parte integrante desta.